



PROCESSO: N° 10/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 06/2022

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de assinatura anual do Jornal Noticiário Regional, para a Secretaria de Saúde do Município de Descanso, SC.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os jornais são ferramentas de informação para os diversos setores. O Jornal Noticiário Regional de ampla circulação no Município é fonte de informação pertinente a região.

2.2. O Processo administrativo para a aquisição dessas assinaturas requer instrução adequada a modalidade de aquisição.

2.3. Quanto a assinatura de jornais, o Tribunal de Contas do Distrito Federal (Decisões: 7831/93, 8016/96, 23/95 e 6590/94) recomendou que (grifo nosso) "*para os dispêndios com assinaturas de revistas e periódicos, quando adquiridas diretamente das editoras responsáveis pela publicação, será inexigível a licitação, com fundamento no caput do art. 25, da Lei 8.666/93*". O Tribunal de Contas da União compartilhou desse pensamento, considerando "*regular a contratação sem licitação com editores*" (Decisão 589/1996 – Plenário)

2.4. As assinaturas serão adquiridas diretamente do editor, caracterizando ficando configurada a Inexigibilidade de Licitação com respaldo legal no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes da presente Inexigibilidade de Licitação serão atendidas pelo orçamento vigente para o ano de 2022, consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Unidade Requerente
2.061.3.3.90 (03)	Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - FMS

4. DA ESCOLHA DO PROPOSTA

4.1. A proposta apresentada pela empresa, apresenta valores de mercado, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIPTIVO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	3	Und	Assinatura Anual do Jornal Noticiário Regional (MARÇO DE 2022 ATÉ MARÇO DE 2023)	250,00	750,00

4.2. Empresa KLAGENBERG & KLAGENBERG, inscrita no CNPJ nº 10.413.042/0001-08, sediada na Rua Simões, 145, centro, Iporã do Oeste/SC.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Descanso

Para tanto, submetemos o referido pedido à elevada apreciação da assessoria jurídica para análise e expedição de parecer quanto à legalidade do mesmo e posteriormente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para proceder a Adjudicação e Homologação deste processo a fim de efetuarmos a contratação definitiva dos serviços.

Descanso/SC, em 04 de março de 2022.

FELIPE JOSE TERNUS
Presidente da Comissão